

1 **CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE - CONREMA IV**

2 **ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA**

Data: 26/10/2017	Local: Venda Nova do Imigrante/ES
Início: 09h00min	Término: /12h0min
Pauta: <ol style="list-style-type: none">1. Verificação do quórum e abertura da sessão.2. Aprovação da Ata da reunião anterior.3. Análise para Deliberação do Relatório de pedido de vista elaborado pelo Conselheiro Representante da SEAG Sr. Tobias Baruc Moreira Pinon - Processo nº 71170804 - Recorrente - TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA.4. Análise para Deliberação dos Processos Analisados pela Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos:<ul style="list-style-type: none">➤ Processo nº 59693576 - Recorrente - WESLLEN VALENTIM ALTOÉ➤ Processo nº 59693703 - Recorrente - WESLLEN VALENTIM ALTOÉ➤ Processo nº 59694017 - Recorrente - WESLLEN VALENTIM ALTOÉ➤ Processo nº 59693363 - Recorrente - WESLLEN VALENTIM ALTOÉ➤ Processo nº 57918708 - Recorrente - ANDERSON FILETE➤ Processo nº 66528437 - Recorrente - AVIDES SANCHES SILVA➤ Processo nº 66745837 - Recorrente - CARLOS EDUARDO RANGEL FERREIRA5. Apresentação da Minuta de Moção proposta pela ONG Sinhá Laurinha - Processo 78643023.6. Assuntos Gerais.7. Encerramento	

3 **CONSELHEIROSPRESENTES:**

- 4 • Cons. Titular - Anderson Ferrari (SEAMA)
- 5 • Cons. Titular - Tobias Baruc Moreira Pinon (SEAG)
- 6 • Cons. Suplente - Eduardo Ramos (SEDES)
- 7 • Cons. Titular - José Felz Ferreira (SEG)
- 8 • Cons. Titular - Henrique Imbertti (DNPM)
- 9 • Cons. Titular - Rodrigo Cristeli de Andrade (FINDES INDUSTRIAL)
- 10 • Cons. Suplente - Emilio Wallace Bicalho Nemer (SINDIROCHAS) representando Rubens
- 11 Puppim
- 12 • Cons. Titular - Fabricio Dias Heitor (CRBIO/ES)
- 13 • Cons. Titular - Francisco Valani da Cruz (FAES)
- 14 • Cons. Titular - Eugenio José Agrizzi (CREA/ES)
- 15 • Cons. Titular - Franciane Almeida da Silva (ONG SINHA LAURINHA)

16 **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO:**

17 Maria Aparecida dos Santos Chiesa (Secretária Executiva)

18 Valdete Vargas (Coordenadora Técnica)

19 Leandro Batista do Nascimento (Assist. de Sup. de Meio Amb. e Rec. Hídrico.)

20 **PONTO I - VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO:**

21 A Secretária Executiva do CONSEMA/CONREMA's Sr.^a Maria Aparecida dos Santos Chiesa
22 cumprimenta a todos, informa que devido ao surgimento de demanda emergencial o
23 Presidente do CONSEMA/CONREMA's, Sr^o. Aladim Fernando Cerqueira, não pode estar
24 presente nesta reunião, tendo indicado a Secretária Executiva para presidir. A mesa é
25 composta com o Coordenador Jurídico Sr. Alexandro Batista e pela Coordenadora Técnica Sr^a
26 Valdete Vargas Motta, além da presidente da reunião. Comunica o quórum com 11 (onze)
27 Instituições presentes. A plenária deliberou a inversão de pauta para que a “Apresentação da
28 Minuta de Moção proposta pela ONG Sinhá Laurinha - **Processo 78643023**” seja analisada
29 antes dos processos de defesa. Por unanimidade a proposta foi aceita.

30

31 **PONTO II- LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:**

32 A Ata é aprovada por unanimidade.

33 **PONTO III- APRESENTAÇÃO DA MINUTA DE MOÇÃO PROPOSTA PELA ONG SINHÁ LAURINHA -**
34 **PROCESSO 78643023.**

35 A Presidente passa a palavra para Conselheira Franciane Almeida da Silva (ONG SINHA
36 LAURINHA) para fazer a apresentação da proposta de Moção solicitando ao FUNDEMA que
37 priorize o uso dos recursos financeiros do recolhimento dos autos de multas: auto de multa nº
38 0217/2011, Processo nº 54299128 e auto de multa nº 0216/2011, Processo nº 55962882 na
39 implantação das estruturas físicas de uso administrativo e atendimento ao público no Parque
40 Estadual Paulo Cesar Vinha. Após a apresentação a presidente passa a palavra para o
41 Coordenador Jurídico Sr. Alexandro Batista. Inicia explicando que não é competência deste
42 Conselho deliberar sobre a destinação de valor dos recursos do fundo. O FUNDEMA tem seu
43 próprio conselho com atribuição legal para destinar os recursos recolhidos das multas
44 ambientais. O Conselheiro Francisco Valani (FAES) cita que na opinião dele os recursos
45 proveniente da arrecadação da multa julgada no CONREMA IV, referente a Empresa SAMARCO
46 deveria voltar para própria empresa. Os parques não necessitam de investimentos em trilhas.
47 Após os esclarecimentos, a Presidente comunica que entrou em processo de votação. A
48 plenária, por maioria aprova a Moção, sendo, 01 (uma) abstenção da FINDES INDUSTRIAL, e 01
49 (um) voto contrário da FAES.

50 **PONTO IV - Análise para Deliberação do Relatório do Pedido de Vista elaborado pelo**
51 **Conselheiro Representante da SEAG Sr. Tobias Baruc Moreira Pinon - Processo nº**
52 **71170804 - Recorrente - TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA.**

53 O Coordenador Jurídico sr. Alexandro Batista faz a leitura do Parecer da Câmara Técnica
54 Recursal e de Assuntos Jurídicos, que opina pela manutenção do Auto de Infração. A
55 Presidente convida o Conselheiro Tobias Baruc Moreira Pinon(SEAG) para fazer a apresentar o

56 relatório do Pedido de Vistas. Inicia esclarecendo as dúvidas que o levaram a solicitar o
57 Pedido de Vistas relacionadas ao Processo 71170804 em nome da Transportadora Jolivan Ltda.
58 O Auto de Infração lavrado foi por “dificultar a ação fiscalizadora dos agentes credenciados,
59 ou impedir seu acesso ou permanência no local onde estiver sendo exercida a atividade a ser
60 fiscalizada”. Faz um breve historio do processo. Realizou-se visita técnica em 11/10/2017 no
61 Posto de Divisa de Mimoso do Sul. Oportunidade em que estava presente o fiscal do IDAF que
62 foi o agente que lavrou o auto Sr. Carlos Alexandre da Silva Felipe. Este informou que o
63 motorista do caminhão estacionou no pátio de fiscalização no dia 18/07/2015 e pegou carona
64 com outro veículo para passar o fim de semana em Vila Velha/ES, antes mesmo que fosse
65 abordado pelos fiscais. Informou também que fez contato com o gerente de transporte da
66 empresa durante o fim de semana, mas esse só tomou as providências necessárias no dia
67 21/07/2015, quando o agente disse que iria acionar a Polícia Rodoviária Federal, momento
68 em que o motorista apareceu para retirar o veículo. Registra ainda, que o condutor havia
69 deixado o celular dentro do veículo e o gerente de transporte não conseguiu contatá-lo. E,
70 ainda, nenhuma providência foi tomada por parte da empresa, como exemplo a utilização da
71 chave reserva para a retirada do veículo. Informou que por se tratar de um RODOTREM, que
72 possui 30 metros de comprimento, ocupou uma boa parte do pátio dificultando a fiscalização
73 de outros veículos. Por fim, disse que as cargas de agrotóxico e cargas vivas podem demandar
74 até 30 minutos de fiscalização em cada unidade e de pescado cerca de 20 minutos, algumas
75 vezes é necessário lavrar Termo de Passagem, que demanda um tempo maior. Em épocas de
76 eventos agropecuários podem chegar de uma só vez de 03 (três) a 4 (quatro) carretas de
77 equinos, e que muitas vezes precisa deslacrar e lacrar os caminhões, o que demanda bastante
78 tempo. Conclui sugerindo a manutenção do auto frente ao ocorrido. Após a presidente abre
79 para manifestação oral do representante da recorrente, o procurador sr. Altino Martins para
80 fazer a defesa. Cita que se houve infração essa seria de transito e não ambiental. Após as
81 alegações a Presidente abre para questionamentos da plenária. Conselheiro Fabricio Dias
82 Heitor- CRBIO cita que para ele a infração é de transito, sugere a redução em 50%. O
83 Conselheiro Francisco Valani (FAES) faz a proposta de anulação do auto de Infração. O
84 Conselheiro Eugênio Agrizzi Crea/ES propõe a redução do valor em 90 % (noventa por cento).
85 O Conselheiro Fabricio Dias Heitor - CRBIO retira a sua proposta de redução de 50%.
86 Encerrado os questionamentos a Presidente comunica que entrou em processo de votação. O
87 Parecer da CT Recursal e de Assuntos Jurídicos obteve 05 (cinco) votos (DNPM, SEAMA, SEAG,
88 SEDES E SEG). A redução em 90% obteve 05 (cinco) votos sendo do CREA/ES, CRBIO, FAES,
89 FINDES INDUSTRIAL, SINHA LAURINHA. A anulação do auto não obteve nenhum voto e, uma
90 abstenção do SINDIROCHAS. A presidente comunica que houve empate. O Conselheiro
91 Francisco Valani (FAES) solicitou a recontagem dos votos a Presidente faz a contagem nominal
92 dos votos tendo sido confirmado o empate. A presidente deu o voto de qualidade para
93 manter o auto conforme parecer da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídico, por
94 tanto fica mantido o Auto de Infração (multa). O Coordenador Jurídico solicita que o processo
95 do sr. Avides Sanches Silva seja analisado primeiro devido à idade do requerente que

96 necessita retornar para Jeronimo Monteiro. Por unanimidade, a plenária concordou em fazer
97 a inversão de pauta.

98 **PONTO V - ANÁLISE PARA DELIBERAÇÃO DOS PROCESSOS ANALISADOS PELA CÂMARA**
99 **TÉCNICA RECURSAL E DE ASSUNTOS JURÍDICOS:**

100 **Processo nº 66528437 - Recorrente - AVIDES SANCHES SILVA**

101 O Coordenador Jurídico Alexandro Batista, faz a leitura do parecer da CT Recursal de
102 Assuntos Jurídicos do CONSEMA, que negou provimento ao recurso, reduzindo em 90%
103 (noventa por cento) o valor da penalidade, considerando que a punição cumpriu seu papel
104 pedagógico e repressivo. Tendo o recorrente adotou medidas de controle e providenciou a
105 Licença Ambiental para a atividade. A presidente convida o requeute para fazer a defesa
106 oral, em não querendo passou para questionamentos da plenária. A plenária, por unanimidade
107 deliberou por acompanhar o Parecer da CT reduzindo em 90% (noventa por cento) o valor da
108 penalidade.

109 **- Processo nº 59693576 - Recorrente - WESLLEN VALENTIM ALTOÉ**

110 O Coordenador Jurídico faz a leitura do parecer da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos
111 Jurídicos que negou total provimento ao recurso, mantendo a integralidade do auto de
112 infração e da multa aplicada. Após a Presidente convida para fazer a defesa oral a
113 representante do recorrente Sr^a Roberta Bragança Zoboli Braum, que em suas alegação
114 solicita que seja reconhecida a ocorrência de prescrição dos processos. Considerando que os
115 Autos de Infração foram lavrados em 2012. O Conselheiro Anderson Ferrari SEAMA solicita que
116 a Coordenação Jurídica faça uma reanálise para que se possa atestar a ocorrência de
117 prescrição ou não. Os Processos: 59693576; 59694017 e 59693363 foram retirados de pauta
118 para que a Coordenação Jurídica do CONSEMA faça parecer referente a ocorrência ou não de
119 prescrição dos autos. Caso tenha ocorrido a prescrição, deverá ser comunicado ao CONREMA
120 IV.

121 **Processo nº 57918708 - Recorrente - ANDERSON FILETE**

122 O Coordenador Jurídico Alexandro Batista, faz a leitura do Parecer da CT Recursal de
123 Assuntos Jurídicos do CONSEMA, que negou total provimento ao recurso, mantendo a decisão
124 e auto recorrido. A presidente convida o representante do recorrente para a defesa oral,
125 não estando presente passa para questionamentos da plenária. Após a Presidente comunica
126 que entrou em processo de votação. A plenária, por maioria, deliberou por acompanhar o
127 parecer da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos que manteve integralmente o
128 Decisão IEMA 042/2015, sendo um voto contrário do CREA.

129

130 **Processo nº 66745837 - Recorrente - CARLOS EDUARDO RANGEL FERREIRA**

131 O Coordenador Jurídico Alexandro Batista, faz a leitura do parecer da CT Recursal de
132 Assuntos Jurídicos do CONSEMA, que negou total provimento ao recurso, mantendo a decisão
133 e auto recorrido. A presidente convida o procurador do Recorrente, não estando presente,

134 passa para os questionamentos da plenária. Após a Presidente entra em processo de
135 votação, por maioria, a plenária deliberou por acompanhar o parecer da CT Recursal e de
136 Assuntos Jurídicos, negando total provimento mantendo-se o Auto de Infração os Termos de
137 Apreensão e Depósito e o de Embargo e Interdição. Votou contrário a FAES.

138 **PONTO IV- ASSUNTOS GERAIS:**

139 Conselheiro Eduardo Ramos (SEDES) parabeniza o Coordenador Jurídico do Conselho Sr.
140 Alexandro Batista pelos trabalhos desenvolvidos frente ao conselho. O Conselheiro Franciso
141 Valani(FAES) registra o avanço que o IDAF esta tendo. Está enxergando que o agricultor não é
142 bandido. Visão errônea que tinha dos agricultores rurais.

143 **PONTO V - ENCERRAMENTO:**

144 A reunião encerrou-se as 12: 00hs.

145

146 Venda Nova do Imigrante 26 de outubro de 2017.

147

148

149 **ALADIM FERNANDO CERQUEIRA**

150 **PRESIDENTE DO CONREMA IV**

151

152 **MARIA APRECIDA DOS SANTOS CHIESA**

153 **SECRETÁRIA EXECUTIVA**

154 **PRESIDENTE DA REUNIÃO**

155

156

157

158

159

160

161